

LEI Nº 172

SÚMULA: “Dispõe sobre a planta Genérica de Valores (valor do metro quadrado - m² - de edificações e terrenos) da área urbana e rural, para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para o exercício de 2.000.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica atualizada a Planta Genérica de Valores do metro quadrado (m²) de edificações e terrenos, para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para o exercício de 2.000

§ 1.º Os valores de metro quadrado (m²) de edificações são os constantes da Tabela I desta Lei.

§ 2.º Os valores de metro quadrado (m²) de terrenos, são os constantes nas Plantas Genéricas, conforme Tabelas II, III, IV e V e Diagrama desta Lei.

Art. 2.º - Os valores citados no artigo anterior serão corrigidos pela variação da Unidade Fiscal do Município - UFM.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.000, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 12 de Novembro de 1999.



Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal



Denizetti da Silva

Secretário Interino de Administração e Finanças



Mauricio Gavanski

Procurador Geral

TABELA I - VALORES EM R\$ / m²
Valor Base do m² das Edificações

Tipo da Construção	Estrutura	Valor Base m² (em R\$)
Barraco	Taipa/Adobe	50,00
	Madeira	60,00
	Mista	70,00
	Pré-Fabricada	80,00
Telheiro, Galpão ou Garagem	Taipa/Adobe	50,00
	Madeira	60,00
	Mista	60,00
	Pré-Fabricada	70,00
	Alvenaria	80,00
	Concreto	80,00
	Metálica	80,00
Armazém ou Silo	Madeira	110,00
	Mista	120,00
	Pré-Fabricada	140,00
	Alvenaria	150,00
	Concreto	150,00
	Metálica	150,00
Casa ou Sobrado	Madeira	100,00
	Mista	150,00
	Pré-Fabricada	180,00
	Alvenaria	200,00
	Concreto	230,00
	Metálica	230,00
Apartamento ou Sala	Alvenaria	350,00
	Concreto	350,00
	Metálica	350,00

(continua)



Continuação da TABELA I - VALORES EM R\$ / m²
Valor Base do m² das Edificações

Tipo da Construção	Estrutura	Valor Base m ² (em R\$)
Loja	Madeira	100,00
	Mista	150,00
	Pré-Fabricada	180,00
	Alvenaria	200,00
	Concreto	230,00
	Metálica	250,00
Especial	Madeira	220,00
	Mista	250,00
	Pré-Fabricada	260,00
	Alvenaria	280,00
	Concreto	300,00
	Metálica	300,00




TABELA II - VALORES EM R\$ / m²
Lotes localizados entre a Praia e a PR-412

Quadra		Limites (Início e Fim)						
		Monções	Praia Leste	Miramar	Ipanema	Leblon	Atami	Jd Marinês
		Sta.Mônica	Las Vegas	Guarapari		Marisa		Pontal Sul
1a.	Frente	70,00	84,00	70,00	105,00	63,00	84,00	63,00
	Lateral	56,00	70,00	63,00	91,00	56,00	70,00	56,00
	Fundos	49,00	63,00	56,00	84,00	49,00	63,00	49,00
2a.	Frente	49,00	63,00	56,00	84,00	49,00	63,00	49,00
	Lateral	49,00	49,00	49,00	77,00	42,00	56,00	42,00
	Fundos	42,00	49,00	42,00	70,00	35,00	49,00	35,00
3a.	Frente	42,00	42,00	42,00	70,00	35,00	49,00	35,00
	Lateral	35,00	42,00	35,00	63,00	28,00	42,00	28,00
	Fundos	28,00	35,00	28,00	56,00	21,00	35,00	21,00
4a.	Frente	28,00	35,00	28,00	56,00	21,00	35,00	21,00
	Lateral	21,00	28,00	21,00	49,00	21,00	28,00	21,00
	Fundos	21,00	28,00	21,00	49,00	21,00	28,00	21,00
5a. em diante	Frente	21,00	28,00	21,00	49,00	21,00	28,00	21,00
	Lateral	21,00	28,00	21,00	42,00	21,00	28,00	21,00
	Fundos	21,00	28,00	21,00	42,00	21,00	28,00	21,00

Obs.: Os valores para os lotes de fundos para a praia que são marginais a PR-412 aplica-se a Tabela II

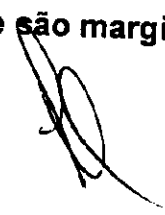


TABELA III - VALORES EM R\$ / m²
Lotes com frente para a PR-412 e após a PR-412

Quadra	Limites (Início e Fim)						
	Monções	Praia Leste	Miramar	Ipanema	Leblon	Atami	Jd Marinês
	Sta.Mônica	Las Vegas	Guarapari		Marisa		Pontal Sul
Frente p/PR-412	21,00	28,00	21,00	42,00	21,00	28,00	42,00
1a. a 3a.	14,00	18,00	18,00	21,00	12,00	21,00	14,00
4a. em diante	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	15,00	10,00

TABELA IV - VALORES EM R\$ / m²
Casos Particulares de Lotes

Setor da Marinas	70,00
Setor Industrial de Pontal do Sul	2,00
Áreas não urbanizadas	0,50

TABELA V
Delimitações dos Locais

Limites	Plantas
Monções a Santa Mônica	Monções, Iracema, Beltrami, Jardim Canadá e Santa Mônica
Praia de Leste a Las Vegas	Praia de Leste, Las Vegas, Guarujá, Condomínio e Residências Praia de Leste, Recanto do Irapurú e Jacarandá
Miramar a Guarapari	Miramar I e II, Mirassol, São Carlos I e II, Irapuan, Patrick I e II, São José, Luciane, Praia Bela, Majoraine, Miami, Ipê, Canoas, Atlântica, Itapuan, Porto Fino, Primavera e Guarapari
Ipanema	Ipanema I, II, III e IV, Condomínios Praias do Sul e Santa Fé

(continua)



Continuação TABELA V

Delimitações dos Locais

Limites	Plantas
Leblon a Marisa	Leblon, Andaraí, Grajaú, Marissol, Carmery, Shangri-lá I e II, Santa Rita Mar e Marisa
Atami	Atami I e II
Jardim Marinês a Pontal do Sul	Jardim Marinês, Pontal do Sul (menos os lotes que margeiam a Av. do Mel, do mar até a Av. Atlântica)
Setor das Marinas	Lotes que margeiam a Av. do Mel, do mar até a Av. Atlântica
Setor Industrial de Pontal do Sul	Ponta do Poço
Áreas não urbanizadas	Áreas no perímetro urbano, com glebas definidas e não loteadas

DIAGRAMA
Identificação das Faces das Quadras

